

d)Coordenação Regional da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;
e)Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU/PB, sendo um titular e um suplente;
f)Superintendência de Administração do Meio Ambiente da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SUDEMA/PB, sendo um titular e um suplente;
g)Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR, sendo titular e Secretária de Estado de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado da Paraíba - SETDE, sendo suplente;
h)Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA, sendo um titular e um suplente;
i)Empresa Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, sendo um titular e um suplente;
j)Universidade Federal da Paraíba - UFPB, sendo um titular e Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, sendo suplente;
k)Prefeitura Municipal de Lucena/PB, sendo um titular e um suplente;
l)Prefeitura Municipal da Baía da Traição/PB, sendo um titular e um suplente;
m)Prefeitura Municipal de Marcação/PB, sendo um titular e um suplente;
n)Câmara Municipal de Rio Tinto/PB, sendo titular e Câmara Municipal de Marcação/PB, sendo suplente; e
o)Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte da Paraíba, sendo um titular e um suplente.
II - DA SOCIEDADE CIVIL
a)Associação de Moradores da Área de Proteção Ambiental da Barra do Rio Mamanguape - Praia de Campina, sendo um titular e um suplente;
b)Associação Paraibana de Carcinicultores e Piscicultores do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
c)Colônia de Pescadores Z-13 de Tramataia/PB, sendo titular e Colônia de Pescadores Z-14 de Barra de Mamanguape/PB, sendo suplente;
d)Fundação dos Mamíferos Aquáticos, sendo titular e ONG Guajiru, sendo suplente;
e)Movimento de Arte e Apoio à Sobrevivência Cultural, sendo um titular e um suplente;
f)Setor Turístico Local, sendo um titular e um suplente;
g)Índios da Terra Indígena Potiguara/PB, sendo um titular e um suplente;
h)Sindicato dos Produtores de Alcool e Açúcar do Estado da Paraíba, sendo um titular e um suplente;
i)Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR, sendo titular e Federação da Agricultura e Pecuária da Paraíba - FAEPA, sendo suplente; e
j)Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba - SEBRAE, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico dos Manguezais Foz do Rio Mamanguape, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, inciso III, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU de 30/06/2010 e tendo em vista o disposto no Art. 18, inciso I, da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Município de Jequiá da Praia/AL, do imóvel constituído por Terreno de Marinha, com área de 2.918,17m², localizado na Rua Antenor Nunes, s/n.º, Povoado Lagoa Azeda, município de Jequiá da Praia/AL, com as características e confrontações constantes do memorial descritivo e demais elementos que integram o Processo n.º 04982.003195/2009-31.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012013050300068

§ 1.º A presente Cessão terá vigência pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da SPU.

Art. 2.º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se às atividades da Escola Municipal de Ensino Básico Eutíquio Quintela Cavalcante.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS BEIRÃO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 46, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPU n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretária do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar Regularizada a Permissão de uso, a título precário e gratuito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, CNPJ 27.165.554/0001-03, 720 m² da área de Uso comum do povo, Praia de Itapoá - Vila Velha/ES para realização do evento, religioso "JESUS VIDA VERÃO 2013", no período de 09 a 12 de Janeiro de 2013, conforme consta no Processo n.º 04947.001804/2002-49.

Art. 2º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta e indiretamente com o evento, nos termos do disposto a Portaria n.º 06 de 31 de Janeiro de 2001 - Artigo 5º e no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto n.º 3.725, de 10/01/2001.

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente permissão de uso, fica a Permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação "Área de propriedade da União - uso comum do povo, PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO/ES".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGNO PIRES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria n.º 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e de acordo com os elementos que integram o Processo n.º 04936.000384/2013-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de utilização gratuita, ao Município de Curitiba, de imóvel de propriedade da União, situado à Rua Walter Marquardt, no Município de Curitiba/PR, com área total de 3.679,38 m², matriculado sob o n.º 44.068 do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Curitiba/PR, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com as características e confrontações constantes do processo n.º 04936.000384/2013-93.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do projeto denominado "Corredor Aeroporto/Rodoviária", que se caracteriza como o prolongamento da Avenida Comendador Franco até a Rua Dario Lopes dos Santos.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º A destinação de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, independentemente de ato especial, em caso de:

I - não for cumprida a finalidade da cessão;
II - cessarem as razões que justificaram a cessão;
III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no art. 2º da presente Portaria;

IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais; ou
V - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente ou se, em qualquer época, a Outorgante Cedente necessitar do imóvel cedido para o seu uso próprio, ressalvada, em tais casos, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento à União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

PORTARIA Nº 23, DE 26 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP n.º 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, da seguinte área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizada na orla marítima da Praia de Caiobá, na direção da Rua Londrina, Município de Matinhos/PR, em favor da Universidade Federal do Paraná, no período de 26/04/2013 a 28/04/2013, para a realização do projeto "Jogos de Verão", com área total de 900 m², de acordo com os elementos do processo n.º 04936.002411/2013-62.

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui aos permissionários a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da União, pelo uso do bem público, e referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2013

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada conforme inciso I, do art. 3º, da Portaria SPU n.º 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos artigos 538 e 553 do Código Civil Brasileiro e os elementos integrantes do Processo n.º 64292.004460/2012-01, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação de uma parcela de imóvel com 15.608,74m², que faz Mário Ortiz de Vasconcellos para a União, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Secretaria do Patrimônio da União, CNPJ n.º 00.489.828/0009-02, parcela esta de um todo maior com área de 165.5385ha, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário do Sul, sob matrícula 16.758.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria será destinado ao Comando do Exército, do Ministério da Defesa, para ampliação das dependências do 4º Regimento de Carros de Combate, localizado no município de Rosário do Sul-RS, atividades de manutenção e Giro Técnico dos Carros de Combate LEOPARD 1 A5 e em Instrução Individual Básica e de Qualificação dos efetivos profissional e variável da Organização Militar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de abril de 2013

Pedido de registro sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326/2013 publicada no DOU em 11 de março de 2013

Processo	46000.034061/2009-18
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Setor de Transportes de Cargas Secas e Molhadas e Logística em Geral.
CNPJ	11.310.506/0001-13
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Igaratá, Joanópolis, Mairiporã, Nazaré Paulista, Piracaia e Santa Isabel-SP.
Categoria Profissional.	Trabalhadores na movimentação de mercadorias em geral do setor de transportes de cargas secas e molhadas e logística em geral.
Processo	46204.004767/2011-83

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Entidade	SINTRAGRAFICOS - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Gráficas do Sul e Extremo Sul da Bahia
CNPJ	13.601.699/0001-97
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Aiquara, Alcobaça, Almadina, Apuarema, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Barro Preto, Belmonte, Buerarema, Cairu, Camacan, Camamu, Canavieiras, Caravelas, Coaraci, Dário Meira, Eunápolis, Floresta Azul, Gandu, Guaratinga, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ibirapua, Igrapiúna, Ilhéus, Ipiatú, Itabela, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagibá, Itagimirim, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itamarí, Itanhém, Itapé, Itapebi, Itapitanga, Ituberá, Jitaúna, Jucuruçu, Jussari, Lajedão, Marau, Mascote, Medeiros Neto, Mucuri, Nilo Peçanha, Nova Ibiá, Nova Viçosa, Pau Brasil, Pirai do Norte, Porto Seguro, Prado, Presidente Tancredo Neves, Santa Cruz Cabralia, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Taperoá, Teixeira de Freitas, Teolândia, Ubaitaba, Ubatã, Una, Uruçuca, Valença, Vereda e Wenceslau Guimarães-BA.

Categoria Profissional.	Trabalhadores em Empresas Gráficas do Sul e Extremo Sul da Bahia.
-------------------------	---

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE MAIO DE 2013

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Espírito Santo Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no D.O.U., em 13 de fevereiro de 2009 e face o que consta no processo n.º 46287.000437/2012-27, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para funcionar aos domingos e feriados civis e religiosos, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa HENRIQUE JOSÉ DA MOTA NETO - ME, CNPJ nº 06.103.290/0001-85., em seu estabelecimento situado à Rua Agostinho Nogueira Dias, 63, Bairro Honório Fraga, Colatina-ES, CEP: 29.704-580, nos termos dos artigos 68 e 70 da Consolidação das Leis do Trabalho e as disposições da Lei 605, de 05/01/49 e Portaria Ministerial nº 3.118/89.

Art. 2º A referida autorização poderá ser renovada por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes das alíneas do artigo 2º, da precitada Port. 3.118.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento as exigências constantes na legislação em comento.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 23 de abril de 2013

Nº 6 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo n.º 46551.000230/2013-66 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE n.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União n.º 102, de 30 de maio de 2006, homologa os Planos de Cargos e Salários Docente e Técnico Administrativo do Instituto Cenequista de Ensino Superior de Unai mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, inscrito no CNPJ 33.621.384/2021-70, situado na Rua Celina Lisboa, 162, Bairro Centro, CEP. 38.610-000, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

VALMAR GONÇALVES DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 316, DE 15 DE ABRIL DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, da Portaria SRT/MTE/Nº. 02, de 25 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 30 de maio de 2006, e;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Portaria nº 02, de 25/05/06;

Considerando o disposto no parecer da Assessoria Técnica deste Gabinete;

Considerando ainda, o contido no processo n.º 46220.000509/2013-51, resolve:

Art. 1º - Homologar o Plano de Cargos e Salários da SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/A LTDA. - UNIASSELVI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIS MIGUEL VAZ VIEGAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 62, DE 2 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial N.º 3118, de 03/04/89, publicada no D.O.U. de 05/04/89, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos sábados, domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 46423.000705/2012-07 e conceder autorização à empresa: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.023.471/0001-90, situada a Praça Vereador Marcos Portiolli, nº 26, Bairro Santa Luzia, Município de Moji Mirim, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 2º, da referida Portaria Ministerial N.º 3118/89. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 79, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 047, de 16 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.106210/2011-17, delibera:

Art. 1º Determinar à Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S/A que promova, com recursos da Concessionária, a recuperação dos trechos constantes da Deliberação nº 124, nos prazos citados a seguir, condicionada à obtenção da respectiva licença ambiental.

TRECHO	OBRAS DE RECUPERAÇÃO	
	INÍCIO	CONCLUSÃO
Pradópolis - Barretos	agosto/2013	dezembro/2014
Bauru - Tupã	janeiro/2014	dezembro/2014
Tupã - Adamantina	janeiro/2015	setembro/2015
Adamantina - Panorama	setembro/2015	agosto/2016
Varginha - Evangelista de Souza	junho/2015	maio/2016
Barretos - Colômbia	julho/2014	dezembro/2014

Art. 2º Determinar à Concessionária América Latina Logística Malha Paulista S/A que protocole, no prazo máximo de 60 dias após a publicação da presente Deliberação, solicitação para devolução do trecho Ramal de Piracicaba, com as devidas justificativas, na forma da Resolução nº 44, 2002.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 81, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 051, de 23 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; nas manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50515.008919/2009-66, delibera:

Art. 1º Julgar improcedentes os argumentos trazidos pela Concessionária Autopista Régis Bittencourt S/A em Recurso no Processo Administrativo Simplificado para apuração de penalidades por descumprimento contratual, devidamente fundamentado nos autos do Processo em epígrafe.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa de 40 (quarenta) URT, atualizando o valor para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em conformidade com os itens 19.11 e 19.12 do Contrato de Concessão nº 01/2007 e Resolução 3.954/2012, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º Autorizar a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão - Edital nº 01/2007.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 82, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 052, de 23 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; e as manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50520.068173/2010-12, delibera:

Art. 1º Julgar improcedentes os argumentos trazidos pela Concessionária Autopista Litoral Sul S/A em Recurso no Processo Administrativo Simplificado para apuração de penalidades por descumprimento contratual.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa de R\$ 618.750,00 (seiscentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), em conformidade com os itens 19.11 e 19.12 do Contrato de Concessão nº 03/2007 e Resolução 3.783/2012, de 15 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF que cientifique à Concessionária Autopista Litoral Sul S/A da penalidade de multa, conforme os autos do processo em epígrafe.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE ABRIL DE 2013

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação Nº 158/2010, alterada pela Deliberação Nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.072524/2012-81, resolve:

Art. 1º Autorizar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a Implantar travessia subterrânea de esgoto, no Km 108+731 da ferrovia, na malha concedida à ALL Malha Oeste em Sorocaba/SP.

Parágrafo único. A eficácia desta autorização fica condicionada à adoção das seguintes ações:

a) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional da Concessionária responsável pela fiscalização da obra, por parte do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de remuneração pela utilização da faixa de domínio, prevista para vigorar pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Concessão, celebrado entre a Concessionária e a União. As contraprestações serão anualmente reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo IGP/FGV, INPC, IPC, nesta ordem, e na falta destes por outro índice oficial a ser determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária.

Art. 4º A Concessionária deverá encaminhar à ANTT cópia do Contrato formalizado com o Terceiro Interessado em até 10 (dez) dias após sua assinatura, bem como informar do início e conclusão das obras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MAFRA DOS REIS